



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.441, de 02 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 288.120,00 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e vinte reais), para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

Table with columns for item code, description, source, and amount. Includes sections for Poder Executivo, Fundo Especial dos Bombeiros, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, and Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer.

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns for item code, description, source, and amount. Lists specific items for anulation across various departments like Secretaria de Saúde, Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer, and Divisão de Eventos Culturais.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 02 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.442, de 02 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.735.335,60 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), para manutenção das despesas de diversas Secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

Table with columns for item code, description, source, and amount. Includes sections for Poder Executivo, Fundo Especial dos Bombeiros, Fundo Municipal de Saúde, and Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R\$ 211.398,52 (duzentos e onze mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R\$ 1.393.360,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – R\$ 130.577,08 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e sete reais e oito centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Table with columns for item code, description, source, and amount. Lists specific items for anulation under Poder Executivo and Fundo Especial dos Bombeiros.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 02 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.443, de 10 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.193.071,67 (cinco milhões, cento e noventa e três mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos) para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

Table with columns for item code, description, source, and amount. Includes sections for Poder Executivo, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Administração, and various other departments.

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R\$ 5.132.800,00 de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R\$ 60.271,67 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO – SMOIDU		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 233 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	-R\$ 15.000,00
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0009.2019.0000 – Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cad.Uni.		
Ficha 407 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	-R\$ 13.600,00
08.244.0007.2020.0000 – PSB – Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 437 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 4.323,53
Ficha 440 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	-R\$ 5.000,00
Ficha 442 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 97,58
Ficha 444 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R\$ 820,35
08.244.0007.2021.1321 – PSE – Proteção Social Especial – MÉDIA		
Ficha 448 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 283,80
Ficha 454 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
Ficha 457 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
08.244.0007.2021.1322 – PSE – Proteção Social Especial – MÉDIA		
Ficha 459 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 7.651,66
08.244.0007.2022.1331 – PSE – Proteção Social Especial – ALTA		
Ficha 472 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R\$ 1.394,75
08.244.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 490 – 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	-R\$ 100,00
08.244.0096.1001.1322 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 502 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
Ficha 503 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 3.000,00
Ficha 504 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	-R\$ 6.000,00
TOTAL		-R\$ 60.271,67

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.445, de 10 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para contrapartida de processo licitatório.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 7.000,00
TOTAL		R\$ 7.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagem		
Ficha 964 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
02.11.04 – DIVISÃO DE JUVENTUDE		
14.422.0022.2047.0000 – Manutenção das Ações da Juventude		
Ficha 998 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
Ficha 999 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
Ficha 1000 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
14.422.0022.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens		
Ficha 1003 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
Ficha 1004 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
Ficha 1005 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
TOTAL		-R\$ 7.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.444, de 10 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 695.979,66 (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), para manutenção das despesas de diversas Secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.03.03 – DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
13.392.0013.2038.0000 – Manutenção das Atividades Culturais		
Ficha 1353 – 3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas	Fonte 05 C.A: 312.303	R\$ 220.800,00
Ficha 1354 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	Fonte 05 C.A: 312.303	R\$ 222.918,79
02.06.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 1357 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A: 100.371	R\$ 54.000,00
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1355 – 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 95 C.A: 100.331	R\$ 8.605,93
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2022.1330 – PSE – Proteção Social Especial – Alta Complexidade		
Ficha 1356 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 95 C.A: 800.502	R\$ 2.997,81
02.14.00 – SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUS		
15.122.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento – Geral		
Ficha 1233 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01 C.A: 110.000	R\$ 166.657,13
Ficha 1234 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01 C.A: 110.000	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 695.979,66

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R\$ 11.603,74 de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R\$ 630.375,92 de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – R\$ 54.000,00 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 268 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 100.371	-R\$ 54.000,00
TOTAL ANULAÇÃO		-R\$ 54.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.446, de 10 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para contrapartida de processo licitatório.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 1190 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	Fonte 01	-R\$ 3.000,00
TOTAL		-R\$ 3.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.448, de 10 de agosto de 2022.

Altera, dá nova redação e cria incisos no Art. 1.º da Lei nº 5.325, de 25 de fevereiro de 2022, que denomina as Ruas do Loteamento Gran Plaza Residencial e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.

Art. 1.º O Art. 1.º da Lei nº 5.325, de 25 de fevereiro de 2022, que denomina as Ruas do Loteamento Gran Plaza Residencial, passa a vigorar nos seguintes termos:

(...)

Art. 1.º As atuais ruas do Loteamento Gran Plaza Residencial, pela presente Lei, ficam assim denominadas.

I - **“Rua José Carlos Caparroz”** a atual Rua Projetada 01, com início na Avenida Alcebiades Bernardo e término na Rua Narciso Claro.

II - **“Rua Professor Marcos Roberto Silvério”** a atual Rua Projetada 02, com início na Rua José Carlos Caparroz e término em área não loteada.

III - **“Rua Narciso Claro”** a atual Rua Projetada 03, com início na Rua José Carlos Caparroz e término na Rua Elizabeth de Oliveira da Silveira.

IV - **“Rua Elizabeth de Oliveira da Silveira”** a atual Rua Projetada 04, com início na Rua Narciso Claro e término na Rua Nelson Iglesias.

V - **“Rua Prefeito Antônio Sanches Cardoso – Rato”** a atual Rua Projetada 05, com início na Rua Narciso Claro e término na Rua Nelson Iglesias.

VI - **“Rua Epaminonda Prudente de Moraes”** a atual Rua Projetada 06, com início na Rua Narciso Claro e término na Rua Nelson Iglesias.

VII - **“Rua Nelson Iglesias”** a atual Rua Projetada 07, com início na Rua Elizabeth de Oliveira da Silveira e término na Rua Epaminonda Prudente de Moraes.

(...)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 968 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	-R\$ 10.000,00
02.11.03 – DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
13.392.0013.2038.0000 – Manutenção das Atividades Culturais		
Ficha 975 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 3.120,00
TOTAL ANULAÇÃO		-R\$ 288.120,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 02 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.324, de 02 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.442, de 02 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.735.335,60 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), para manutenção das despesas de diversas Secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – Manutenção do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM		
Ficha 1158 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02 C.A.: 100.337	R\$ 93.360,00
Ficha 1345 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 08 C.A.: 100.337	R\$ 25.000,00
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0095.2046.1320 – Transferência de Recursos a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
Ficha 1348 – 4.4.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05 C.A.: 800.501	R\$ 50.000,00
Ficha 1349 – 4.4.50.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05 C.A.: 800.501	R\$ 150.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Ficha 1346 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 92 C.A.: 312.302	R\$ 1.398,52
10.305.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (INVESTIMENTO)		
Ficha 1352 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 C.A.: 303.000	R\$ 105.577,08
10.301.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1351 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02 C.A.: 301.026	R\$ 800.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1347 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02 C.A.: 100.395	R\$ 300.000,00
02.14.00 – SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUS		
15.451.0020.2015.0000 – Manutenção das Atividades de Mobilidade Urbana		
Ficha 1350 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 91 C.A.: 400.000	R\$ 210.000,00
TOTAL		R\$ 1.735.335,60

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R\$ 211.398,52 (duzentos e onze mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R\$ 1.393.360,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – R\$ 130.577,08 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e sete reais e oito centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.9701 – Manutenção do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM		
Ficha 188 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 08 C.A.: 100.337	-R\$ 25.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Ficha 812 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e Comunicação	Fonte 01 C.A.: 310.000	-R\$ 105.577,08
TOTAL ANULAÇÃO		-R\$ 130.577,08

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 02 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.323, de 02 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.441, de 02 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 288.120,00 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e vinte reais), para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – Manutenção do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM		
Ficha 184 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 3.000,00
02.05.01 – SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.123.0005.2012.0000 – Manutenção das Atividades Fazendárias e de Planejamento		
Ficha 206 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 49.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Ficha 808 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 150.000,00
Ficha 810 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R\$ 25.000,00
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 837 – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização	Fonte 01	R\$ 25.000,00
10.305.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (INVESTIMENTO)		
Ficha 925 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 15.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 953 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 11.120,00
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 288.120,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – Manutenção do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM		
Ficha 182 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 2.000,00
Ficha 187 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Ficha 812 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 01	-R\$ 239.000,00
10.305.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 931 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 25.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 956 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 01	-R\$ 5.000,00
Ficha 957 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	-R\$ 3.000,00

expediente



Diretor Responsável:
IVAIR BOLOGNA
Redação:
Ivaír Bologna
Eduardo Monteiro

Circulação: Jales, São João das Duas Pontes, São Francisco, Palmeira d'Oeste, Aparecida d'Oeste, Santa Salete, Santa Albertina, Marinópolis, Aspásia, Santana da Ponte Pensa, Vitória Brasil, Dirce Reis, Pontalinda, Nova Canaã, Urânia, Dolcinópolis, Turmalina, Populina, Mesópolis, Paranapuã, Santa Rita d'Oeste, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Suzanópolis e Rubinéia.

Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, nº 80 – Distrito Industrial II – Jales/SP
Fone Fax (17) 3632-6889

Circulação:



Junior Soler
Cel. (17) 99785-1119

Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200
Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jrjoler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.348, de 10 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.443, de 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.193.071,67 (cinco milhões, cento e noventa e três mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos) para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.02.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.062.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento – Geral		
Ficha 66 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fonte 01	R\$ 300.000,00
03.062.0006.2048.0000 – Serviços Judiciários e Sentenças de Pequeno Valor		
Ficha 82 – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	Fonte 01	R\$ 100.000,00
02.03.01 – SECRETARIA MUN DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO		
23.691.0017.2009.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico		
Ficha 96 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 1.572,00
Ficha 108 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 3.000,00
02.04.01 – SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO – SMA		
04.122.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento – Geral		
Ficha 150 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 500.000,00
04.122.0004.2011.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 159 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 33.979,00
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – Manutenção do Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM		
Ficha 182 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 902,16
02.05.01 – SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.123.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento – Geral		
Ficha 194 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 500.000,00
04.123.0005.2012.0000 – Manutenção das Atividades Fazendárias e de Planejamento		
Ficha 204 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R\$ 100.000,00
Ficha 206 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 86.698,80
28.843.0094.2042.0000 – Gerenciamento da Dívida Pública de Longo Prazo		
Ficha 216 – 3.1.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – Intra OFSS	Fonte 01	R\$ 300.000,00
Ficha 218 – 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte 01	R\$ 200.000,00
Ficha 219 – 3.3.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – Intra OFSS	Fonte 01	R\$ 600.000,00
Ficha 220 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte 01	R\$ 200.000,00
Ficha 221 – 4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	Fonte 01	R\$ 1.174.767,25
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO – SMOIDU		
15.122.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento – Geral		
Ficha 223 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 577.800,00
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 232 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 40.856,00
Ficha 234 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 103.000,00
Ficha 238 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 15.000,00
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0007.2017.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão Gestor da Assistência Social		
Ficha 391 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 31.671,67
08.244.0007.2020.0000 – PSB – Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 437 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 840,00
08.244.0007.2021.1322 – PSE – Proteção Social Especial (MÉDIA)		
Ficha 459 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 7.969,45
Ficha 465 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 2.600,00
08.244.0007.2022.1331 – PSE – Proteção Social Especial (ALTA)		
Ficha 466 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 230,92
08.244.0007.2023.0000 – Benefícios Eventuais		
Ficha 475 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	Fonte 01	R\$ 43.584,42
08.122.0009.2019.0000 – Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cad Uni.		
Ficha 405 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R\$ 13.600,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 877 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R\$ 150.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 968 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R\$ 105.000,00
TOTAL		
		R\$ 5.193.071,67

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R\$ 5.132.800,00 de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R\$ 60.271,67 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO – SMOIDU		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 233 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	-R\$ 15.000,00
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0009.2019.0000 – Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cad.Uni.		
Ficha 407 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	-R\$ 13.600,00
08.244.0007.2020.0000 – PSB – Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 437 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 4.323,53
Ficha 440 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	-R\$ 5.000,00
Ficha 442 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 97,58
Ficha 444 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R\$ 820,35
08.244.0007.2021.1321 – PSE – Proteção Social Especial – MÉDIA		
Ficha 448 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 283,80
Ficha 454 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
Ficha 457 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
08.244.0007.2021.1322 – PSE – Proteção Social Especial – MÉDIA		
Ficha 459 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 7.651,66
08.244.0007.2022.1331 – PSE – Proteção Social Especial – ALTA		
Ficha 472 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R\$ 1.394,75
08.244.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 490 – 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	-R\$ 100,00
08.244.0096.1001.1322 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 502 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
Ficha 503 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 3.000,00
Ficha 504 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	-R\$ 6.000,00
TOTAL		
		-R\$ 60.271,67

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº 9.349, de 10 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.444, de 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 695.979,66 (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), para manutenção das despesas de diversas Secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.03.03 – DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
13.392.0013.2038.0000 – Manutenção das Atividades Culturais		
Ficha 1353 – 3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas	Fonte 05 C.A: 312.303	R\$ 220.800,00
Ficha 1354 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	Fonte 05 C.A: 312.303	R\$ 222.918,79
02.06.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 1357 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A: 100.371	R\$ 54.000,00
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1355 – 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 95 C.A: 100.331	R\$ 8.605,93
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2022.1330 – PSE – Proteção Social Especial – Alta Complexidade		
Ficha 1356 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 95 C.A: 800.502	R\$ 2.997,81
02.14.00 – SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUS		
15.122.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento – Geral		
Ficha 1233 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01 C.A: 110.000	R\$ 166.657,13
Ficha 1234 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01 C.A: 110.000	R\$ 20.000,00
TOTAL		
		R\$ 695.979,66

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R\$ 11.603,74 de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R\$ 630.375,92 de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – R\$ 54.000,00 de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 268 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 100.371	-R\$ 54.000,00
TOTAL ANULAÇÃO		
		-R\$ 54.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº 9.350, de 10 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.445, de 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para contrapartida de processo licitatório.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 7.000,00
TOTAL		
		R\$ 7.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagem		
Ficha 964 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
02.11.04 – DIVISÃO DE JUVENTUDE		
14.422.0022.2047.0000 – Manutenção das Ações da Juventude		
Ficha 998 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
Ficha 999 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
Ficha 1000 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comu	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
14.422.0022.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens		
Ficha 1003 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
Ficha 1004 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
Ficha 1005 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R\$ 1.000,00
TOTAL		
		-R\$ 7.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº 9.351, de 10 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.446, de 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para contrapartida de processo licitatório.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 1190 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	Fonte 01	-R\$ 3.000,00
TOTAL		-R\$ 3.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 10 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA

ADITAMENTO Nº 1
CONTRATO Nº 05/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CARTA CONVITE Nº 01/2021

A CONTRATANTE CAMARA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA, localizada na rua Armino Píhalarme, nº 1132 – CEP 15750-000 – Bairro Centro – Santa Albertina/SP, inscrito no CNPJ: 51842219000179, representada pelo presidente Luiz Donizeti Barbosa, brasileiro, divorciado, RG SSP/SP n. 25160895-5 SSP/SP, CPF/MF n. 184095928-27, residente na rua Osório Florindo de Souza, n. 1265, Bairro Centro, CEP: 15750-000, Santa Albertina/SP, e a CONTRATADA NILTON CARLOS TONHOLO ME, com sede na rua Itacolomi, n.º 1.555, bairro Centro, Pontalinda/SP, inscrita no CNPJ sob nº 11.272.854/0001-43, representada por seu proprietário o Sr. Nilton Carlos Tonholo, brasileiro, casado, contador, RG: 26.637.501-7 SSP/SP, CPF nº 2013.655.118-39, residente na rua México, nº 1151, bairro José Cardoso Pereira, Pontalinda/SP, acordam entre si o 1º aditamento ao Contrato nº 05/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Constitui objeto deste aditamento a seguinte alteração:

- a) O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/08/2022, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- b) Para equilíbrio contratual, fica acrescido o pagamento mensal que passará a vigor no valor de R\$ 4.567,97 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 54.814,92 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e catorze reais e noventa e dois centavos). O índice de reajuste foi de 10,07%, medido pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme Cláusula 03 do Contrato 02/2021.

Cláusula Segunda

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato em vigor, com a inclusão das condições acima estabelecidas.

Cláusula Terceira

O presente Termo Aditivo inicia-se em 09/08/2022, estendendo o prazo até o dia 09/08/2023.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente Termo de Aditamento, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Santa Albertina, 09 de agosto de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTAALBERTINA
CONTRATANTE

NILTON CARLOS TONHOLO ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG nº: _____ RG nº: _____



Instituto de Previdência Municipal de Urânia

IPREMU

CNPJ 71.748.057/0001-11

Email: ipremurania@gmail.com - Tel/Fax (017) 3634-3494

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Sala 08 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PORTARIA Nº 009/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALBO DA SILVA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntaria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao Senhor José Aurélio de Souza Nogueira, portador do RG nº 9.443.224 e CPF nº 005.437.358-18, nos termos artigo 40 § 1º, III, “b” da CF/88, do artigo 42 e 67 da Lei Complementar Municipal 007/2007, tendo em vista o direito adquirido anterior a Lei Complementar Municipal 006/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Urânia, 16 de agosto de 2022.

RAFAEL CALBO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA/SP
CONTRATADA: MAMED COMERCIAL LTDA EPP

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ASPÁSIA, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE PARA 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL R\$ 7.686,30 (sete mil seiscientos e oitenta e seis reais).

ASSINATURA: 19 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 11 de março de 2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2022

Aspásia-SP, em 19 de agosto de 2.022.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal



EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO: 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 003/2022
CONTRATO: 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP
Endereço: Rua Santos, nº 350 – Centro,
CEP: 15.763-000 – Aspásia-SP
CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA: MERCEARIA VIEIRA LTDA EPP
Endereço: Rua Nova York, nº 1231 – Jardim Brasil
CEP: 15.704-252 – Jales – SP
CNPJ: 58.293.838/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato 017/2022 o reequilíbrio econômico financeiro do contrato firmado entre as partes na data de 21/02/2022 nos termos previstos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Item	Quant/Saldo	Valor Licitado	Valor com Reequilíbrio
Margarina com sal 500 gr	283 un	R\$ 7,65	R\$ 9,75

Prefeitura do Município de Aspásia, em 19 de agosto de 2.022.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 055/2022
PROCESSO Nº 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA/SP
Endereço: Rua Santos, nº 350 – Bairro: Centro
Cep: 15.763-000 – Aspásia-SP
CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA: LUMIÈRE VEICULOS LTDA
Endereço: Avenida Bady Bassi, nº 4999 – Centro
Cep: 15015-700 – São José do Rio Preto- SP.
CNPJ: 04.602.269/0001-07

REFERÊNCIA: O presente termo aditivo tem como objeto a “PRORROGAÇÃO da vigência do contrato 055/2022 que objetiva “AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO VAN, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2022 OU SUPERIOR NA COR BRANCA MOTOR A DIESEL” por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 21 de agosto de 2022 até 19 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo inicia-se na data de sua assinatura estendendo-se até o dia 19 de setembro de 2022.

ASSINATURA: 19 de agosto de 2.022.

Aspásia, em 19 de agosto de 2.022.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal



EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO: 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 011/2022
CONTRATO: 058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP
Endereço: Rua Santos, nº 350 – Centro,
CEP: 15.763-000 – Aspásia-SP
CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA: MERCEARIA VIEIRA LTDA EPP
Endereço: Rua Nova York, nº 1231 – Jardim Brasil
CEP: 15.704-252 – Jales – SP
CNPJ: 58.293.838/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato 058/2022 o reequilíbrio econômico financeiro do contrato firmado entre as partes na data de 29/06/2022 nos termos previstos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Item	Quant/Saldo	Valor Último Reequilíbrio	Valor com Reequilíbrio
Leite Pasteurizado 1 L	2.095 litros	R\$ 7,79	R\$ 8,49

Prefeitura do Município de Aspásia, em 19 de agosto de 2.022.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

1º Extrato de Prorrogação de Contrato

Contratante: P. M. Pontalinda.

Contratada: Saturno Som Produção de Som Para Eventos Ltda Me.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de divulgação com fornecimento de som e gravação, podendo ser através de som automotivo da proponente para realização de anúncios de atos oficiais de interesse da Administração, atividades esportivas que poderão ser realizados na área urbana e lazer do Município, que serão estabelecidas na conformidade da proposta apresentada.

Prorrogação: de 24/08/2022 até 24/08/2023

Contrato nº 56/2021

Data: 23/08/2022

Dispensa de Licitação 20/2021

Processo CL/PMP 53/2021

Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

4º Extrato de prorrogação e supressão de contrato

Contratante: PM Pontalinda

Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Objeto: Contratação de serviços de seguro automotivo que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta apresentada.

Contrato nº 64/2018

Valor da supressão: R\$ 1.511,26

Valor Global atualizado do contrato R\$ 48.273,41

Data: 25/07/2022

Carta Convite nº 08/2018

Processo CL/PMP 34/2018

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Extrato de Contrato

Contratante: PM Pontalinda

Contratada: E. M. Marques Informática EPP, CNPJ (MF) 13.641.651/0001-02

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso hospitalares, informática e ar condicionado, destinado a Unidade Básica de Saúde deste Município de Pontalinda, com fornecimento de forma imediata, para melhoria das ações e serviços à saúde, mediante resolução SS nº 134 do Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 - atendimento integral e Descentralizado no SUS/SP, e Portaria nº 3.876/2021, pelo qual habilita o Município a receber recurso para aquisição de equipamentos para estabelecimento de saúde, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional.

Contrato 099/2022

Valor R\$ 10.320,00 (global)

Data: 23/08/2022

Vigência: De 23/08/2022 até 20/11/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022

Processo CL/PMP 049/2022

Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Extrato de Contrato

Contratante: PM Pontalinda

Contratada: BRISALAR ELETRÔNICOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ (MF) 19.950.400/0001-96

Objeto: Aquisição de equipamentos de uso hospitalares, informática e ar condicionado, destinado a Unidade Básica de Saúde deste Município de Pontalinda, com fornecimento de forma imediata, para melhoria das ações e serviços à saúde, mediante resolução SS nº 134 do Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 - atendimento integral e Descentralizado no SUS/SP, e Portaria nº 3.876/2021, pelo qual habilita o Município a receber recurso para aquisição de equipamentos para estabelecimento de saúde, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional.

Contrato 100/2022

Valor R\$ 8.316,00 (global)

Data: 23/08/2022

Vigência: De 23/08/2022 até 20/11/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022

Processo CL/PMP 049/2022

Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Senhor SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda - SP, no uso de suas atribuições legais, em vista do que consta no parecer da comissão de Apoio, Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022.

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Apoio, nomeada pela Portaria nº 0282/2022, sobre o Processo de Licitação CL/PMP nº 049/2022, Pregão Eletrônico 006/2022, que tem por objetivo a Aquisição de equipamentos de uso hospitalares, informática e ar condicionado, destinado a Unidade Básica de Saúde deste Município de Pontalinda, com fornecimento de forma imediata, para melhoria das ações e serviços à saúde, mediante resolução SS nº 134 do Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 - atendimento integral e Descentralizado no SUS/SP, e Portaria nº 3.876/2021, pelo qual habilita o Município a receber recurso para aquisição de equipamentos para estabelecimento de saúde, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas:

E. M. Marques Informática EPP, CNPJ: 13.641.651/0001-02, com sede à Rua Agenor

Martins Vieira nº 2-93, Nova Bauru, CEP: 17.022-157, na cidade de Bauru/SP; Eliane Brisalar Eletro Eletrônicos Comercio e Serviço Ltda Informática, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) 19.950.400/0001-96 com sede comercial na Rua Vinte e Um de Abril nº 120, Centro, CEP: 15.120-000 na cidade de Neves Paulista, Estado de São Paulo.

Pelo presente, ficam intimadas as empresas vencedoras da licitação supramencionada a comparecer nesta Prefeitura para assinar contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta data.

Pontalinda, 22 de agosto de 2022.

Sisínio de Oliveira Leão
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Senhor SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito Municipal de Pontalinda - SP, no uso de suas atribuições legais, em vista do que consta no parecer da comissão de Apoio, Referente ao Pregão Presencial nº 22/2022. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Apoio, nomeada pela Portaria nº 279/2022, sobre o Processo de Licitação CL/PMP nº 47/2022, Pregão Presencial 22/2.022, que tem por objetivo Objeto desta licitação é a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade com fornecimento de forma parcelada, diária, conforme solicitação e a necessidade de serem entregues em diversos setores desta Municipalidade e almoxarifado Central deste Município, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas: JURANDIR APARECIDO DE JESUS PIRES EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) 50.876.648/0001-02 com sede comercial na Rua Itacolomi nº 1708, CEP: 15718-000, na cidade de Pontalinda, Estado de São Paulo; MERCEARIA VIERA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) 58.293.838/0001-09 com sede comercial na Rua Nova York, nº1231, Jardim Brasil, CEP: 15.704-252 na cidade de Jales, Estado de São Paulo. Pelo presente, ficam intimadas as empresas vencedoras da licitação supramencionada a comparecerem nesta Prefeitura para assinar contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta data.

Pontalinda, 19 de agosto de 2022.

Sisínio de Oliveira Leão
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº 07/2022

Processo CL/PMP nº 56/2022

Encontra-se aberto nesta Municipalidade Pregão Eletrônico acima citado, que tem por objetivo a aquisição de medicamentos de uso médico e hospitalares destinados a Unidade Básica de Saúde desta Municipalidade, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional. Os interessados deverão credenciar se e apresentar propostas e os documentos eletrônicos até as 09:00 hrs do dia 06 de Setembro de 2022, através do endereço eletrônico 132.255.172.143:8079/compresedital, oferecimento de lances será a partir das 09:15 hrs do dia 06 de Setembro de 2022. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontalinda, Rua Tupinambás nº 1091, pelo site WWW.pontalinda.sp.gov.br/licitacoes. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3699.8780.

Pontalinda, 23 de Agosto de 2022

Sisínio de Oliveira Leão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA
ADM. 2021 - 2024
CNPJ: 46.611.117/0001-02 ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 096/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Portaria nº 010/2022 do IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia, datada de 19 de agosto de 2022, diante da análise dos documentos acostados nos autos, bem como das legislações pertinentes ao caso, verifica-se que o Sr. ENEDINO ANTONIO DA SILVA, funcionário público municipal, faz jus ao benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, devendo tal benefício ser-lhe conferido em virtude do preenchimento dos requisitos legais para sua concessão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 22 de agosto de 2022, Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais ao funcionário **ENEDINO ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 14.170.760 SSP-SP e CPF nº 035.087.188-40, efetivo no cargo de **MOTORISTA - Referência "6/E"**, matrícula nº 122-1.

Artigo 2º - Os proventos correrão a cargo do IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA, 22 DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da lei, nesta mesma data, no local de costume.

FERNANDO CARLOS GRAF
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

secgabinete@urania.sp.gov.br - www.urania.sp.gov.br
Avenida Brasil, 390 - Centro - CEP 15-760-000 - URÂNIA - ESTADO DE SÃO PAULO - Fone (17) 3634

INTERIOR DE SÃO PAULO

Defesa Agropecuária orienta produtores para evitar casos de raiva animal

Em propriedades rurais da região, morcegos hematófagos, também conhecidos como vampiros, têm sido um risco aos rebanhos. Eles se alimentam de sangue e transmitem a raiva animal.

Todo morcego pode carregar o vírus da raiva, mas a transmissão só ocorre quando há contato da saliva com o sangue do animal. A taxa de

mortalidade do animal mordido é de praticamente 100% e a única forma de evitar a doença é a vacina, que deve ser aplicada uma vez por ano.

Além do animal, a raiva pode contaminar as pessoas. Se acontecer, é necessário procurar um serviço de saúde para tomar a vacina.

A Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo tem fei-

to operações para conter a transmissão da doença. Equipes se dividem nas diferentes regiões do estado e procuram colônias de morcegos.

Essas equipes aplicam um produto, não com a ideia de extinção do animal, mas sim o controle. O produto pode eliminar até dez indivíduos de uma mesma colônia.

O local da colônia é ma-



peado pela Defesa Agropecuária, para que as equipes possam voltar e monitorar a quantidade de indivíduos naquele ponto. Como os mor-

cegos têm hábitos noturnos, o trabalho também é feito à noite.

Os técnicos orientam que, quando um animal for mor-

dido, o produtor deve comunicar a Defesa Agropecuária do estado imediatamente. Além disso, é preciso manter o rebanho imunizado.